



LEI Nº 1.905, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

“Homologa Convênio de Cooperação Mútua Nº 069/2013 firmado entre o Município de Perdizes/MG e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG/5ª CIA PM IND MAT/2º PEL RV/5º PEL PM MAMB, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições o Convênio de Cooperação Mútua Nº 069/2013 celebrado entre o Município de Perdizes Estado de Minas Gerais e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG/5ª CIA PM IND MAT/2º PEL RV/5º PEL PM MAMB , inscrita no CNPJ 16.695.025/0001-97, em que ambos se comprometem a somar esforços visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo ambiental e de mananciais, bem como a preservação da fauna, flora e do meio ambiente e do policiamento ostensivo de trânsito rodoviário e, ainda, a preservação da ordem pública no município de Perdizes/MG, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o próprio termo de Convênio de Cooperação Mútua Nº 069/2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Perdizes(MG), 12 de Setembro de 2014.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal